

**EDITAL Nº 2/2026 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
METAFÍSICA****SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATOS PARA O PROGRAMA
INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) -
EDITAL Nº 17/2025 PDSE/CAPES**

PROCESSO Nº 23106.003684/2026-66

1. PREÂMBULO

O Programa de Pós-Graduação em Metafísica da Universidade de Brasília (PPGμ/UnB) torna público o Edital CAPES 0017/2025 de seleção do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), conforme Portaria CAPES nº 77, de 8 de março de 2024, para a realização de intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

2. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

2.1. O presente Edital selecionará bolsistas no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), conforme Portaria CAPES nº 77, de 8 de março de 2024, para realizarem intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

2.2. São objetivos do PDSE:

- I - complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil;
- II - oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;
- III - ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;
- IV - ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;
- V - proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
- VI - promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;
- VII - fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior- IES ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;
- VIII - estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as); e
- IX - auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

3. INFORMAÇÕES GERAIS

3.1. Cada PPG, curso de Doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES, fará jus a 01 (uma) cota.

3.2. Bolsas de um PPG não utilizadas poderão ser remanejadas para outro PPG, dentro da mesma instituição.

3.3. A duração da bolsa é de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses.

3.4. Pedidos de bolsas adicionais pela instituição não serão aceitos no âmbito deste Edital.

3.5. Recomendamos a leitura atenta do CAPES 0017/2025, da Portaria nº 77, de 8 de março de 2024, que dispõe sobre o Regulamento do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE de 2025 e a Portaria 289/2018, que regulamenta as bolsas Capes no exterior.

3.6. Não haverá prorrogação de prazo.

4. CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO	RESPONSÁVEL
Impugnação deste Edital	De 15 a 16 de janeiro de 2026	Candidato/a pelo e-mail secposich@unb.br
Seleção de candidatos/as no PPGμ/UnB	De 19 de a 26 de janeiro de 2026	(no caso do PPGμ/UnB, o/a candidato/a deverá enviar a documentação indicada no item 7.2. deste Edital para o e-mail secposich@unb.br)
Resultado Parcial no PPGμ/UnB	28 de janeiro de 2026	Site do PPGμ/UnB
Interposição de Recurso no PPGμ/UnB	29 de janeiro de 2026	Candidato/a pelo e-mail secposich@unb.br
Resultado Final no PPGμ/UnB	30 de janeiro de 2026	Site do PPGμ/UnB
Envio da(s) candidatura(s) para o DPG	02 de fevereiro de 2026	PPGμ/UnB
Publicação do resultado provisório pelo DPG	4 de fevereiro de 2026	Site do DPG
Período de recursos no DPG	5 e 6 de fevereiro de 2026	DPG
Publicação do resultado final pelo DPG	11 de fevereiro de 2026	Site do DPG

ETAPA	PRAZO	RESPONSÁVEL
Inscrição dos/as candidatos/as aprovados/as na seleção no Sistema Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	Até 4 de março de 2026	Candidato/a
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da Capes	De 12 de março a 2 de abril de 2026	DPG
Publicação da relação das inscrições homologadas	A partir de 8 de abril de 2026	CAPES
Análise técnica das candidaturas pela CAPES	De 9 de abril a 22 de maio de 2026	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica	Em até 10 dias corridos após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES	Candidato/a
Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso	A partir de 4 de junho de 2026	CAPES
Início das atividades no exterior	Setembro e Outubro de 2026	Bolsista

5. PRÉ-REQUISITOS PARA AS CANDIDATURAS JUNTO À CAPES

5.1. Os requisitos para candidatura neste Edital são obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura pelo Decanato de Pós-Graduação.

5.2. Além do atendimento a todas as condições de participação conforme o Edital CAPES 17/2025, o/a candidato/a também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

5.3. O/a candidato/a deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

5.3.1. ser brasileiro/a nato/a ou naturalizado/a, ou estrangeiro/a com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato/a estrangeiro/a, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil;

5.3.2. não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

5.3.3. estar regularmente matriculado no curso de Pós-Graduação em Metafísica, em nível de Doutorado;

5.3.4. não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

5.3.5. ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

5.3.6. ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);

5.3.7. ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III do Edital 17/2025 PDSE/CAPES, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital 17/2025 PDSE/CAPES;

5.3.8. ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

5.3.9. não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou o cancelamento do benefício preexistente;

5.3.10. não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

5.3.11. não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

6. DA SELEÇÃO INTERNA DOS ALUNOS DE DOUTORADO DO PPPG/UNB

6.1. Serão considerados os seguintes aspectos, de acordo com o item 9.2 do 17/2025 PDSE/CAPES:

6.1.1. adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

6.1.2. a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no

exterior;

6.1.3. pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e

6.1.4. adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

6.2. O processo de seleção ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) deverá garantir que a linha de pesquisa seguida pelos alunos de doutorado selecionados esteja em conformidade com os objetivos estabelecidos no Plano de Internacionalização da UnB e com as normas da CAPES.

6.3. Para a classificação interna, o/a candidato/a deverá observar os seguintes requisitos:

6.3.1. O PPGμ/UnB poderá classificar até dois/duas candidatos/as; o/a segundo/a candidato/a será indicado, em caso de desistência ou impedimento do candidato/a aprovado/a, possibilitando a sua substituição na etapa de homologação;

6.3.2. Candidatos/as excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES conforme o cronograma Edital 17/2025 PDSE/CAPES;

6.3.3. Caso o/a candidato/a selecionado/a não cumpra os requisitos previstos no Edital 17/2025 PDSE/CAPES, a sua candidatura será cancelada, mesmo que já aprovada no processo seletivo interno. Nestes casos, o Decanato de Pós-Graduação poderá homologar o/a próximo/a candidato/a classificado/a no processo seletivo, desde que o/a candidato/a excedente tenha realizado a inscrição no sistema da CAPES conforme definido no cronograma do Edital.

7. PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO PARA A CANDIDATURA INTERNA DOS ALUNOS DE DOUTORADO DO PPGM/UNB

7.1. As inscrições de candidatos/as para o presente Edital estarão abertas até às 23h59 da data de 26 de janeiro de 2026, conforme cronograma descrito no item 4 deste Edital.

7.2. As inscrições deverão ser realizadas mediante envio em **arquivo único**, formato **pdf**, dos seguintes documentos em mensagem identificada no campo "Assunto": **Inscrição Edital 2/2026 - candidato(a) [nome da pessoa candidata]** ao e-mail **secposich@unb.br**:

7.2.1. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

7.2.2. Carta do orientador brasileiro, credenciado junto ao PPGμ, devidamente assinada, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve constar o prazo regulamentar para defesa da tese e informar que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

7.2.3. Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de Doutor.

7.2.4. Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;

7.2.5. Histórico Escolar, atualizado;

- 7.2.6. Currículo Lattes, atualizado;
- 7.2.7. Ficha de Critérios com Pontuação Auferida (Anexo I), descrita no item 8.1. deste Edital, preenchida.
- 7.2.8. Comprovantes das informações indicadas na Ficha de Critérios com Pontuação Auferida.

7.3. A Comissão de Bolsas não retificará a indicação equivocada realizada pelo/a candidato/a para a pontuação dos títulos. Eventuais perdas de pontos por indicação errada serão de responsabilidade do/a candidato/a.

7.4. O envio dos documentos, todos em arquivo único, formato PDF, deverá ocorrer exclusivamente pelo/a candidato/a, em e-mail único, contemplando a unicidade das informações e da documentação.

7.5. Candidaturas formalizadas por terceiros em nome do/a candidato/a serão consideradas inexistentes.

7.6. O PPGμ não se responsabiliza por falhas de ordem tecnológica, operacional ou indisponibilidades de qualquer natureza que inviabilize, por parte do/a candidato/a, o envio da documentação nos termos e conforme os prazos definidos neste Edital.

8. DA PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO INTERNA DOS ALUNOS DE DOUTORADO DO PPGM/UNB

8.1. Respeitando-se a ordem prioritária estabelecida no §1º do Art. 1º da Resolução PPGμ/UnB nº 1/2025, os critérios de classificação aplicados pela Comissão de Bolsas são os seguintes:

8.1.1. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior e documentos indicados nos itens 7.2.2., 7.2.3 e 7.2.4 deste Edital: 4,0 pontos;

8.1.2. Iniciação Científica em Filosofia ou áreas afins: 0,5 ponto por ano, limitados a 1,0 ponto;

8.1.3. Artigo publicado em periódicos avaliados no Qualis/CAPES nos estratos superiores (A e B): 1,0 ponto por artigo, limitados a 2,0 pontos;

8.1.4. Participação em eventos acadêmicos em Filosofia ou áreas afins, obrigatoriamente com apresentação de trabalho: 0,25 ponto por evento, limitados a 2,0 pontos;

8.1.5. Organização de eventos acadêmicos: 0,25 ponto por evento, limitado a 1,0 ponto.

8.2. Informações sem documentação comprobatória serão desconsideradas.

8.3. Como critério de desempate, será considerada, prioritariamente:

- I - A maior pontuação no item referenciado em 8.1.1. deste Edital;
- II - A maior pontuação no item referenciado em 8.1.4. deste Edital;
- III - O/a candidato/a com idade mais elevada na data da concessão da bolsa.

9. DA CONCESSÃO, IMPLEMENTAÇÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

9.1. As cartas de concessão serão emitidas caso a candidatura seja aprovada na análise documental, com subsequente envio de comunicado pelo sistema da CAPES. Os candidatos indeferidos nesta etapa que entrarem com recurso, terão a emissão de suas cartas após a análise do recurso, em caso de deferimento.

9.2. As etapas da inscrição no site da CAPES, da concessão, da

implementação e do cancelamento da bolsa aparecem descritas nos itens 9.3, 12, 13 e 14 do Edital 17/2025 PDSE/CAPES.

9.3. O PPGμ/UnB não se responsabiliza pela inscrição do/a candidato/a no site da CAPES, pela implementação, pelo pagamento e pelo cancelamento da bolsa.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As presentes normas aplicar-se-ão ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) com bolsa concedida com recursos orçamentários da CAPES. Bolsas concedidas no âmbito de convênios e acordos de cooperação com outras instituições, de programas estratégicos ou com recursos oriundos dos Fundos Setoriais poderão ter disposições distintas.

10.2. As informações prestadas neste Edital e durante a vigência da concessão da bolsa serão de inteira responsabilidade do candidato e bolsista, reservando-se à CAPES o direito de excluí-lo da seleção se a documentação ou as informações forem apresentadas com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem tais informações ou documentos inverídicos.

10.3. Em caso de dúvidas após a conclusão do processo de seleção interno, os interessados poderão entrar em contato com o responsável pelo Programa na Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da CAPES, por meio do sistema Linha Direta ou pelo endereço eletrônico institucional pdse@capes.gov.br

10.4. A CAPES reservar-se-á o direito de, a qualquer momento, solicitar aos candidatos ou aos bolsistas aprovados, informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

10.5. O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da CAPES, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente, respeitados os direitos adquiridos.

10.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Charles dos Santos, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Metafísica do Instituto de Ciências Humanas**, em 14/01/2026, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13665101** e o código CRC **CF80F1AD**.